



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.520 – DE 30 DE JUNHO DE 2.011

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 2.483, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.011 E 2.503, DE 20 DE MAIO DE 2.011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2.011, **APROVOU** e eu - **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - O Artigo 17, da Lei nº 2.483, de 25 de Fevereiro de 2.011, que institui o Cartão Alimentação aos servidores do Município de Guariba, a partir da publicação da presente Lei, passa a possuir a seguinte redação:

“**Artigo 17** - Aplica-se o disposto desta lei, aos professores titulares de cargos estaduais afastados junto às escolas da rede municipal de ensino, em virtude do convênio de parceria educacional Estado-Município, destinado à municipalização do Ensino Fundamental, assim como, aos servidores municipalizados das áreas de educação e saúde.

§ 1º - No caso de servidores municipalizados que já possuam idênticos benefícios, estes farão jus à diferença do valor apurado entre o benefício estadual e o municipal, a ser calculado mediante apresentação de holerites/comprovantes de pagamento ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º - Em havendo servidores cedidos na forma do Inciso II, do § 2º, do Artigo 1º da presente lei, que já possuam idênticos benefícios, estes deverão fazer opção pelo benefício que deseja receber, para o recebimento de um único benefício.”

Artigo 2º - Fica revogado o Inciso III, do Artigo 1º, da Lei nº 2.503, de 20 de Maio de 2.011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011.

Artigo 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 30 de Junho de 2.011.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


RÓDRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração